

LEI MUNICIPAL N° 2218 DE 20/12/93
PROJETO DE LEI N° 2290
" GARANTE A TAXISTAS A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FIXA
NO TERMINAL RODOVIÁRIO "ÂNGELO SCAVAZZA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta:

ART° 1° - Fica garantido, ao taxistas, que mantinham ponto de táxi, no antigo Terminal Rodoviário, a utilização da área fixa, no atual Terminal Rodoviário "ANGELO SCAVAZZA", para a exploração de sua atividade.

ART° 2° - A garantia, a que se refere o art° 1° desta Lei, será efetivada através de Outorga de permissão de uso, a ser concedida pelo Sr. Prefeito Municipal, através de decreto, mediante requerimento do interessado, que comprovará sua condição de usuário antigo Terminal Rodoviário, como profissional taxista.

ART° 3° - O prazo para manifestação do taxista interessado em beneficiar-se desta Lei será de 30 (trinta) dias, à partir de sua sanção.

ART° 4° - O taxista, beneficiário desta Lei, poderá ser substituído, em caso de vaga, por outrem, por transferência a terceiro, ou mediante sucessão legítima ou testamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda transferência deverá ser efetiva com a lavratura de novo decreto, permitindo o uso pelo sucessor.

ART° 5° - A fim de preservar a atividade dos profissionais taxistas, em qualquer parte da cidade, um ponto de táxis não poderá ser instalado menos que 100 metros do outro, impedindo, portanto, a aceitação de passageiros no local já abrangido por determinado ponto.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 20 de Dezembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE